RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 00610833.000078/2025-19

1. DO OBJETO

1.1. Serviços de Pintura Predial.

1.2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS DE PINTURA (TINTA PVA E LÁTEX ACRÍLICA) em PAREDES, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVO SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA PVA.	M²	3.675

2. DA DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo tem por objeto Serviços de Pintura Predial, por dispensa e licitação, em M² com o intuito de suprir as necessidades da desta unidade de Saúde.

2.2. Esta contratação tem como principal objetivo, oferecer um ambiente que não cause riscos à saúde, além de inibir a proliferação de infecções e contaminação do ambiente.

2.3. O prédio do HRCCA e suas dependências são antigos, as instalações estão desgastadas, não atendendo aos padrões atuais de segurança e eficiência, necessitando constantemente de reparos e manutenções corretivas.

2.4. Com a realização dos serviços, deseja-se evitar a descontinuidade na prestação do serviço prestado pelas Hospital e suas dependências, garantindo a segurança e a adequada manutenção da infraestrutura predial como fatores essenciais.

2.5. O objeto em questão é mais vantajosa à administração pública, por meio de dispensa eletrônica, devido ao preço do iten constantes nesse instrumento preparatório a contratação direta.

2.6. Visando sempre atender às legislações que os regulamentam, bem como proporcionar a segurança desejada aos pacientes atendidos no HRCCA e;

2.7. Conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/2021: É dispensável a licitação:

2.8. Inciso II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos noventa e dois reais e onze centavos)**.**

2.9. Inciso XVI, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.10. Com relação à JUSTIFICATIVA DO PREÇO, informamos que será realizada uma pesquisa mercadológica em banco de preços e empresas do ramo pelo setor de compras e consoante os preços apresentados será realizado cálculo para se obter o preço de referência, servindo como norte para a realização da presente dispensa de licitação.

2.11. Não há ata de registro de preço vigente, tampouco previsão de formalização Ata de Registro de Preços da SESAP ou mesmo da SEAD/RN, conforme pode-se atestar no de compras do RN (http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao/RegistroPreco) e http://sistemas.searh.rn.gov.br/Compras/ATA/RegistroPreco.

2.12. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

2.13. A prestação do serviço deverá ser realizada/entregue de forma imediata, em razão de sua natureza.

2.14. A contratada deverá seguir os normativos vigentes que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, observando as Normas da ABNT, CONAMA, ANVISA, SEMA e outras normas que regulamentam procedimentos a serem executados no escopo do contrato.

2.15. **A Licitante deverá adotar os seguintes critério e práticas de SUSTENTABILIDADE:**

2.16. A futura contratada deve promover, sempre que possível, curso de prevenção e controle de riscos aos trabalhadores.

2.17. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.18. Tem-se como critérios de sustentabilidade a origem ambiental regular dos recursos naturais utilizados nos bens.

2.19. A contratada deverá cumprir às práticas de proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação em vigor, especialmente as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em areias impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ao meio ambiente.

2.20. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no TR.

2.21. Os resíduos, após tratamento específico, deverá ser descartado em local apropriado e de forma correta, para que não contamine pessoas e o meio ambiente.

2.22. Diante do exposto e na conscientização da responsabilidade na qual temos que assumir em manter a prestação da assistência à população que busca os nossos serviços, e trabalhando para termos qualidade, eficiência e economia, fazemos tal solicitação, a qual dará condições de abastecermos a unidade de forma mais regular. Assim, respaldamos a necessidade desta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3. DA DEMANDA - QUANTIDADE E VALOR ESTIMATIVO DO BEM E ANÁLISE DE VIABILIDADE DO CUSTO TOTAL

3.1. Os serviços compreendem o seguinte item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS DE PINTURA (TINTA PVA E LÁTEX ACRÍLICA) em PAREDES, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVO SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA PVA.	M²	3.675

3.2. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HRCCA, assessorada pelos chefes de Assessorias e Divisões. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade para o bom andamento das atividades a que se destina o Hospital.

3.3. Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes das contratações anteriores, observando o tempo decorrido dos anos e o aumento da infraestrutura do hospital. A estimativa de valor da contratação realizada nesses ETP visa a levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta.

3.4. Visando atender as necessidades do HRCCA, foram listadas as principais soluções de contratação junto aos fornecedores e órgãos públicos, assim como a avaliação da solução mais adequada para atender as necessidades da contratação, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

3.5. As pesquisas de mercado foram realizadas no site Banco de Preços. Segue instruído com: a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, de modo que, em que pese ainda não tenha sido constituído o banco de dados públicos para análise comparativa de preços e quantitativos, foi devidamente observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4. DA ANÁLISE DO MERCADO FORNECEDOR E IDENTIFICAÇÃO DE SOLUÇÕES VIÁVEIS DO MERCADO

4.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021).

4.2. Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações para o objeto de Serviços de pintura predial em M² promovidas no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública, onde verificou-se a inexistência de outras soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

4.3. A análise do mercado fornecedor para **serviços de pintura predial** revela um mercado estabelecido, com soluções viáveis e fornecedores diversos, tanto a nível nacional quanto local do RN.

- Análise do Mercado Fornecedor

- Identificação de Soluções Viáveis do Mercado
As soluções viáveis envolvem a contratação de empresas ou profissionais que cumpram a legislação e utilizem equipamentos adequados.
Outras opções podem ser encontradas através de guias locais, como o Telepesquisa.

- Principais Requisitos para Contratação:
Ao selecionar um fornecedor, é crucial garantir que atenda aos seguintes critérios:

- **Equipamento Adequado**

4.4. A viabilidade da prestação desses serviços é alta, dada a necessidade constante de manutenção para garantir a limpeza correta de paredes laváveis adequadas e prevenir problemas de saúde pública.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § INCISO VIII, DA LEI 14.333/21)

5.1. A compra em grupo único por semelhança, sem parcelamento do seu objeto é a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração;

5.2. A realização do procedimento em grupo único, é a que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração;

5.3. A realização deste procedimento unificado também se justifica pela vantagem com o gerenciamento centralizado que implica benefício para a Administração;

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A presente dispensa de serviços de pintura predial tem como objetivo assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade - HRCCA.

6.2. Trata-se de uma contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor, visando atender a uma demanda emergencial e pontual essenciais para pequenas correções e reparos nesta unidade hospitalar.

6.3. A manutenção adequada da infraestrutura física dessas unidades é imprescindível para garantir condições mínimas de funcionamento, segurança e higiene, de modo a não comprometer as atividades técnicas e assistenciais.

6.4. Dessa forma, a solução proposta busca atender de forma célere e eficaz à necessidade imediata de serviços de pintura predial. A escolha da dispensa por valor permite agilizar o processo, garantindo o pronto atendimento da demanda, com observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

6.5. A manutenção adequada dessas unidades é imprescindível para garantir condições mínimas de funcionamento, segurança e higiene, de modo a não comprometer as atividades técnicas e assistenciais.

6.6. Dessa forma, a solução proposta busca atender de forma célere e eficaz à necessidade imediata dos serviços. A escolha da dispensa por valor permite agilizar o processo, garantindo o pronto atendimento da demanda, com observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

7. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços de pintura predial para o Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade - HCCA do Rio Grande do Norte, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, é viável e necessária para garantir a continuidade dos serviços essenciais. Após análise de alternativas, optou-se pela compra direta, por ser mais econômica, ágil e compatível com o uso da equipe técnica interna.

7.2. A contratação está amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com observância de todos os requisitos legais. O plano de implementação prevê levantamento das necessidades, elaboração do termo de referência, pesquisa de preços, escolha do fornecedor, formalização da compra e distribuição dos materiais.

7.3. Após análise meticulosa dos aspectos técnicos, e legais da Lei nº 14.133 de abril de 2021, bem como considerando as necessidades do Hospital Dr. Cleodon Carlos de Andrade, as especificidades do objeto **SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL por M²,** posicionamos favoravelmente quanto a viabilidade e razoabilidade. Os argumentos relevantes que sustentam tal conclusão incluem os seguintes aspectos:

1 - Conformidade Legal: A proposta de contratação contempla todos os princípios norteadores da Lei de Licitações, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, dentre outros, assegurando um processo transparente e íntegro.

2 - Alinhamento Estratégico: **SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL por M²,** está alinhado ao planejamento estratégico da entidade e ao interesse público, promovendo o bem da coletividade.

3 - Estudo Técnico Preliminar (ETP): As análises do ETP sublinham o valor da contratação para o HRCCA, além de atender aos requisitos de economicidade e eficiência preconizados pelo artigo 23 da Lei 14.133, viabilizando uma contratação que observa a proporcionalidade e razoabilidade dos custos.

4 - Resultados Esperados: Os resultados almejados com **SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL por M² ,** são de significativa relevância social, cumprindo com o objetivo de gerar o máximo de vantagem para a administração pública, em linha com o artigo 11 da referida lei.

5 - Gestão de Riscos e Controles Internos: O processo em pauta contempla mecanismos eficientes para a gestão de riscos e estabelece controles internos no intuito de minimizar eventuais adversidades durante a execução do serviço.

Conclui-se que a medida atende aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, sendo adequada à realidade operacional do Hospital.

8. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA (ARTIGO 18, § 1º, INCISO II, DA LEI 14.333/21)

7.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025 - HRCCA, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas sob o **Id pca PNCP:** 08241739000105-0-000019/2025, disponível para consulta no link https://pncp.gov.br/app/pca/08241739000105/2025/19.

7.2 A contratação estar alinhado com o com o Plano de Contratações Anual do Estado (PCAE) de acordo com o art. 22, do Decreto Estadual nº 32.449 de 2023, que subsidiará a elaboração da proposta orçamentária para o referido ano.

7.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta dispensa de licitação, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Indica-se que deve ser utilizada o Elemento de Despesa: **339039-16** – Manutenção e conservação de bens imóveis.

9. ANÁLISE DE RISCO

9.1. A contratação via dispensa de licitação exige cautela redobrada para garantir que a agilidade não comprometa a legalidade e a eficiência do serviço.

Risco	Impacto	Probabilidade	Medida Preventiva
Qualidade da Tinta	Alto	Média	Exigir ficha técnica da tinta (normas da ANVISA/ABNT).
Danos a Equipamentos	Alto	Baixa	Proteção rigorosa de aparelhos médicos com mantas e plásticos.
Atraso na Entrega	Médio	Média	Cláusula penal rigorosa e cronograma físico-financeiro detalhado.
Acidentes de Trabalho	Alto	Baixa	Exigência de NR-35 (trabalho em altura) e EPIs completos.

9.2. **Riscos de Planejamento e Seleção (Pré-Contratação)**

Risco	Impacto	Mitigação (Como evitar)
Superfaturamento ou preço acima do mercado	Alto	Realizar ampla pesquisa de preços com no mínimo 3 orçamentos e utilizar o Painel de Preços do Governo.

9.3. **Plano de Contingência**

Caso o processo de dispensa sofra algum atraso ou a empresa contratada falhe, o Hospital deve:

Ata de Registro de Preços: Verificar se existe alguma Ata de Registro de Preços (ARP) de outros órgãos da Secretaria de Saúde que possa ser utilizada ("carona") como alternativa rápida.

Contratação Emergencial: Se houver risco iminente de colapso sanitário, migrar o processo para dispensa por emergência (Art. 75, VIII da Lei 14.133/21).

Pau dos Ferros, 20 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI SILVA FERREIRA**, **Chefe de Divisão de Serviços Gerais**, em 28/01/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO BERNARDINO FARIAS**, **Diretor Geral**, em 29/01/2026, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37628930** e o código CRC **7824993A**.